



**ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO T.R.T. 16ª REG. Nº 17/2013
PA Nº 853/2012**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE TÉCNICO EM
ELETRÔNICA QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA START
SERVIÇOS LTDA. ME.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador- Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **START SERVIÇOS LTDA. ME.**, situada na Rua dos Afogados, 660, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 07.800.844/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **TAMARA ARAUJO DA SILVA**, RG Nº 020943692002-0, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 052.890.193-16, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço para correspondência: Rua 19, Quadra 06, casa 29, Cohatrac II, CEP.: 65054-250, nesta cidade ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 2015/2013, mediante o Pregão Eletrônico nº 30/2012 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como despacho do Diretor-Geral de nº 1685/2014, doc 22, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual, firmado em 20 de março de 2013;
2. Repactuação dos valores inicialmente contratados, em conformidade com Resolução CONFEA nº 473/2002;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de Técnico de Eletrônica, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de abril de 2014 a 26 de abril de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA**



Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal contratual passa de R\$ 5.530,12 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e doze centavos) para R\$ 6.390,20 (seis mil, trezentos e noventa reais, vinte centavos).

Parágrafo Único – O valor global anual dos serviços passa de R\$ 66.361,44 (sessenta e seis mil , trezentos e sessenta e um reais, quarenta e quatro centavos) para R\$ 76.682,38 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais, trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada apresentará complementação à garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, correspondente a R\$ 516,05 (quinhentos e dezesseis reais, cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante Cláusula Nona do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

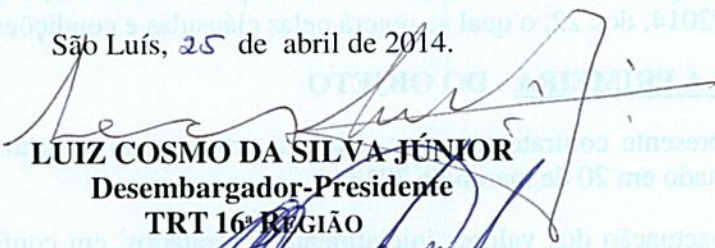
Os valores repactuados surtem efeitos, a contar de 1º de janeiro do ano 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.


E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

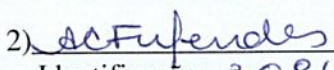
São Luís, 25 de abril de 2014.


LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT 16ª REGIÃO


TAMARA ARAÚJO DA SILVA
START SERVIÇOS LTDA. ME.

Testemunhas:

1) 
Identificação: 308161078

2) 
Identificação: 30816477